Ata da 38ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), à hora regulamentar, na Sala das Sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Sr. Des. Edmundo de Menezes Filho, presentes os Srs. Desembargadores Darcio Ribeiro e Aníbal de Castro, Drs. Jairo Rocha, João Martins, Policarpo Viotti e Agenor de Senna, e o Procurador Regional Eleitoral Interino, Dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. — Aberta a sessão, procedeu-se à leitura e aprovação da ata da reunião anterior. — Expediente — Proc. 3248/54, de Prados, o Tribunal nomeou Juízes Preparadores os Juízes de Paz de Vila de Carvas, Dores de Campos e Barroso. — Julgamentos — Feitos com dia — Relatados pelo Exmo. Sr. Des. Darcio Ribeiro: Consulta 48/54, de Araguari, consulente o Dr. Juiz Eleitoral, responderam: a) que a nomeação de delegado de partido prevalece enquanto não for revogada, ou não estiver findo o mandato, para o qual tenha sido expedida para vigorar por tempo determinado; b) que, se for verificado, ao entregar-se o título ao eleitor, que êste é analfabeto, deve sustar-se a entrega e processar-se como o Regulamento determina o cancelamento das inscrições; c) que, tal processo deve ser iniciado se puder constatar-se que o eleitor é analfabeto. - Registro de Diretório 36/54, do P.D.C., estadual;

E. Mendes

deferiram. – Autos 16/54, de Ponte Nova, interessado o Mm. Juiz Eleitoral, resolveram aprovar a exigência de reconhecimento de firmas dos pedidos de inscrição, feita pelo Mm. Juiz, em razão das suspeitas fundadas que tem sôbre a prática de fraude consistente em não serem autênticas as firmas dos requerentes. E determinaram a remessa do processo à Procuradoria Regional. O Juiz Amílcar de Castro votou no sentido de não ser exigível o reconhecimento de firmas e competir ao Juiz, na hipótese, providenciar para punir os autores da fraude. – Cancelamentos 82, 363, 494/54, de Mantena, Grão Mogol e Distrito Federal, mandaram cancelar. – Nº 238/54, do Paraná, mandaram cancelar, menos quanto a Mauro de Oliveira, cujo título mandaram remeter ao T.R.E. de São Paulo. –»– Relatados pelo Exmo. Sr. Prof. Amílcar de Castro: Cancelamentos 2705/53, de Antônio Dias, mandaram cancelar, menos quanto a Antônio Siqueira e Antônio Peres Valente, cujos títulos mandaram remeter ao T.R.E. do Espírito Santo. –»– Nºs 240, 617 e 632/54, do Paraná, Itapecerica e S. Paulo, mandaram cancelar. –»–»– Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. Dario Rocha: Cancelamentos 1143/53, de Nova Lima, mandaram cancelar e efetuar diligência ulterior. Nº 2099/53, de Manzambinho, mandaram cancelar, menos quanto a José Vitor de Oliveira e Margarida Lourenço, e determinaram diligência ulterior. Nº 2026/

/54, 592, 2296 e 2766/53, de Brasília, unanimes, Conselheiro Lafayette e Hoaiaí, mandaram cancelar. -//- Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. João Martins: Consultas 54/54, de Sêrro, consulente o Vice-Prefeito, não tomaram conhecimento, por se tratar de caso concreto. Nº 45/54, de São João Nepomuceno, consulente o Presidente da Câmara Municipal, não conheceram, porque o assunto escapa à competência da Justiça Eleitoral, cuja atuação se exgota pela expedição dos diplomas dos eleitos. - Autos 13/54, de Três Corações, interessado o Dr. Juiz Eleitoral, deferiram o pedido de exoneração do Escrivão Eleitoral por estar provada a moléstia que o impede de servir o cargo. - Cancelamentos 236, 293, 385/54, do Paraná, Distrito Federal e Belo Horizonte, mandaram cancelar. Nº 299/54, de Mantena, adiado a pedido do Presidente, para proferir voto de desempate. -//- Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. Policarpo Viotti: Autos 34/54, Registro de Diretórios do P.R. em Pequi e Rio Vermelho, determinaram diligência, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Marinho e Emílcar de Castro. Cancelamentos 173/54, de Aiuruoca, mandaram cancelar e determinar diligência posterior. Nºs 237, 265 e 274/54, do Paraná, B. Horizonte e B. Horizonte, mandaram cancelar. Nºs 294 e 300/54, de S. Paulo e Mantena, mandaram cancelar. -//- Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. Edgard de Senna: cancelamentos

E. Mendes

85 e 620/54, de Caldas e Pirai, mandaram cancelar. Nº 482/54, de S. Paulo, mandaram cancelar, inclusive uma 2ª inscrição de João de Oliveira Santos. Nº 579/54, de Araruama, mandaram cancelar e realizar ulterior diligência. Os Exmos. juízes Amilcar de Castro e João Martins mandaram cancelar desde logo segunda inscrição de Adelbrandino Martins da Silva e José Ferreira de Assis. Consulta 47/54, de Brazópolis, consulente o Secretário do P.S.D. não tomaram conhecimento porque falta ao consulente qualidade legal para dirigir consultas ao Tribunal e se trata de caso concreto. O Exmo. juiz João Martins se declarou impedido. - Autos 35/54, registro de diretório do P.S.P. em Caldas e outros, deferiram. - Autos 15/54, interessada a Secretaria do T.R.E., resolveram aprovar a sugestão do chefe da 2ª Secção. * -// - Publicação de Acórdãos -// - Foram publicados os Acórdãos proferidos nas Consulta 42/54 e cancelamentos 361, 1809, 2360 e 2787/53, 91, 123, 483, 519, 543 e 658/54. -//-

* Nada mais havendo, o Sr. Dr. Presidente declarou encerrada a sessão, da que, para constar, eu, Margarida Ley da Veiga, Subsecretário Substituto, do Tribunal, lavrei a presente ata.

Eduardo de Macedo Filho.